

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE MATRICULA Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Forquilha através do Conselho Municipal de Educação torna público o Edital de Matrícula nº 01/2021 para o ano letivo de 2022, destinado as escolas da Rede Municipal de Ensino, que atende Educação Infantil, etapa creche e pré-escola, e ensino fundamental I. Este edital contém as diretrizes e normas para renovação de matrículas e matrículas novas, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96, na Lei nº 12.796/13, e as Resoluções do CME Nº 03/2016 e 04/2016. Sendo a matrícula ofertada para os municípios.

## 1. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1. A matrícula é a fase na qual o estudante vincula-se a unidade de ensino através de registros documental no sistema informatizado de Gestão Escolar, garantindo assim o acesso e a sua permanência na educação básica, na etapa pretendida.

1.2. A matrícula dar-se-á por:

- a) renovação de matrícula, para estudantes do ano de 2021;
- b) matrícula de alunos novos.

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1. No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos do estudante: (certidão de nascimento, RG e CPF, Cartão SUS);
- b) cópia da carteira de vacina;
- c) passaporte (caso estrangeiro);
- d) cópia do comprovante de residência atualizado ou comprovante de locação do imóvel;
- e) cópia do CPF dos pais ou responsável legal;
- f) declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para o/a estudante que convive com responsável legal;
- g) apresentar o **NIS (Número Identificação Social) do aluno** se for beneficiários do Programa Bolsa Família;

- h) laudo Médico: no caso de estudante com deficiência, doença crônica, uso contínuo de medicamentos ou que apresenta restrições alimentares;
- i) histórico escolar, boletim e atestado de frequência nos casos de transferência;
- j) Declaração de trabalho da mãe ou responsável legal, para matrícula na **etapa creche**. No caso de trabalhador autônomo, solicitar declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas, registrada em cartório.
- k) avaliação descritiva da criança nos casos de transferência.

2.2. Na falta de histórico escolar será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, atestado de frequência, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando os pais ou responsáveis obrigados a apresentar o documento no prazo de 30(trinta) dias, sendo da escola a responsabilidade de exigir a documentação.

2.2.1. Na falta da certidão de nascimento ou CPF e R.G não se constituirá impedimento à matrícula, devendo a direção orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30(trinta) dias.

2.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

### **3. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS**

**PERÍODO: 22 à 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

3.1. A renovação de matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno a vaga onde estuda, considerando a etapa e o ano escolar.

3.1.1. A renovação de matrícula é automática nas **EEB's**, para o próximo ano letivo, e dar-se-á após a confirmação dos pais/ ou responsáveis, na entrega da ficha de matrícula, previamente encaminhada pela direção escolar, a qual deverá conter as alterações pertinentes, juntamente com cópia do comprovante de residência atualizado.

3.1.2. Para renovação de matrícula no **CEI**, os pais ou responsáveis deverão comparecer na unidade escolar, munidos da ficha de matrícula, encaminhada previamente pela direção, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de residência atualizado;
- b) cópia da carteira de vacina;
- c) Declaração de trabalho da mãe/responsável. No caso de trabalhador autônomo, declaração com assinatura de 02 (duas) testemunhas e registrado em cartório.

3.2. Quando ocorrer nova organização, desdobramento de turmas ou troca de turno, os pais serão comunicados com antecedência para comparecerem à escola.

3.3. O remanejamento de turno na mesma unidade no momento da renovação de matrículas e durante ano letivo 2022, será efetivado na existência de vaga, seguindo a ordem de procura.

## **4. DA MATRÍCULA**

### **PERÍODO: 25 à 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

4.1. As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Municipal obedecendo ao Calendário Escolar do respectivo ano, priorizando as vagas para os estudantes da pré-escola e ensino fundamental I:

- a) com deficiência;
- b) proveniente da zona rural, onde o período de estudo está vinculado ao trajeto do transporte escolar;
- c) o que reside na região próxima da escola, respeitando o zoneamento e com o endereço comprovado e atualizado.

4.2. Para fins de concessão do transporte escolar, dependerá da organização da rede municipal de educação, mediante ao número de vagas em cada unidade e respeitando o trajeto do transporte já existente.

4.3. A matrícula para as crianças que frequentarão a etapa creche será realizada no decorrer do ano letivo sempre que houver vagas disponíveis, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica da data que foi solicitada a vaga, priorizando os seguintes casos:

- a) Criança encaminhada por situação de vulnerabilidade;
- b) Criança filha de pai/mãe trabalhador(a);
- c) Criança encaminhada por Instituição Educacional Especializada.

4.3.1 Para organização do atendimento e a efetivação de matrículas nas turmas e turnos, as unidades obedecerão como critério a ordem de procura dos pais ou responsáveis.

4.4. Para as crianças da etapa creche com idade de 0 mês à 3 anos e 11 meses e pré-escolar 4 à 5 anos, devem seguir a organização do zoneamento, quando não houver vaga disponível próxima a sua residência, conforme estabelecido:

**Zoneamento I:** CEI Sonho Mágico, EEB Gabriel Serafim e CEI Cantinho Feliz.

**Zoneamento II:** CEI Cantinho Feliz, EEB Estrela da Manhã, CEI Estrela Guia, CEI Tia Octávia e CEI Aquarela do Saber.

**Zoneamento III:** CEI Dra. Zilda Arns Neumann, CEI Tia Octávia, CEI Monteiro Lobato, CEI Pequenos Pensadores, CEI Estrela Guia, CEI Ana Paulina e CEI Primeiros Passos.

4.5. O remanejamento de turno na mesma unidade durante ano letivo 2022, será efetivado na existência de vaga quando:

a) houver necessidade da família por motivo de doenças crônicas com apresentação de laudo médico de especialistas.

b) por necessidade da escola devido ao número de estudantes em sala, atitudes comportamentais, transporte escolar e outros.

## **5. ORGANIZAÇÃO DE TURMA E IDADE**

5.1 Para a matrícula na Educação Infantil, deverá ser observada a Resolução do CME nº04/2016 e a Lei nº 12.796/13. Independente da faixa etária toda a matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março.

<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
<b>BERÇÁRIO I</b>	0 a 1 ano	14
<b>BERÇÁRIO II</b>	1 a 2 anos	16
<b>MATERNAL I</b>	2 a 3 anos	18
<b>MATERNAL II</b>	3 a 4 anos	20
<b>PRÉ I</b>	4 anos	22
<b>PRÉ II</b>	5 anos	25

5.1.1. Além do número de crianças por turma, conforme a Resolução nº04/2016, deverá também ser considerado o espaço físico da sala de aula.

5.1.2 Para a organização das turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental atenderá o parâmetro de 25 estudantes.

5.1.3 Na existência de 02(duas) ou mais turmas do mesmo ano escolar na unidade de ensino, independente do turno, a quantidade de estudantes deverá ser organizada de forma equivalente. Para o desdobramento de turmas, independente de turno, todas deverão exceder em 05(cinco) mais 01(um) o número de estudantes e os atos mencionados deverão ter a anuência da Secretaria de Educação.

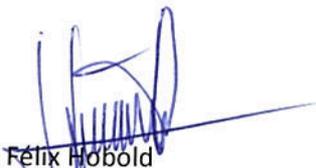
**6. No ato do processo de matrícula, a direção das escolas públicas municipais e respectivas APPs, deverão se abster de exigir o pagamento de qualquer quantia a título de contribuição espontânea.**

7. O Calendário escolar deverá seguir o estabelecido pela Secretaria de Educação.

8. O presente Edital, será publicado no site [www.forquilha.sc.gov.br](http://www.forquilha.sc.gov.br) e no mural de recados das unidades, para devida ciência da comunidade escolar.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FORQUILHINHA/SC, novembro de 2021.



Félix Hobold

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rafael Favares Colombo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nilva Junkes, Edvaldo Serafim Martins,  
Lelo, Wagner, Maria Lúcia Coms Kottli,  
Maria Edilene Brognali, J